

LEI Nº832 DE 20 DE JUNHO DE 1983.

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO A
ENTIDADES E ABRE CRÉDITO ESPECIAL**

VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro às seguintes entidades:

- Círculo de Pais e Mestres (CPM) da Escola Municipal Daltro Filho, para pagamento de professores 72.000,00

- Círculo de Pais e Mestres (CPM) da Escola Municipal São Paulo, de Santa Inês, para o pagamento de professores 72.000,00

- Círculo de Pais e Mestres (CPM) da Escola Municipal Benjamin Constant, de Boa Vista, para o pagamento de professores 75.000,00

- Círculo de Pais e Mestres (CPM) da Escola Felipe Camarão, de Linha Dom Diogo, para o pagamento de professores 40.000,00

Art. 2º Para o recebimento do auxílio, as entidades deverão comprovar o pleno funcionamento;

Art. 3º As entidades deverão prestar contas, da aplicação do auxílio recebido, até 30 de dezembro de 1983;

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 259.000,00 (duzentos e cinqüenta e nove mil cruzeiros), para conceder os auxílios acima mencionados.

Art. 5º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior, a redução da seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO

4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente..... 259.000,00

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 20 DE JUNHO DE 1983.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 20.06.83
Secretário